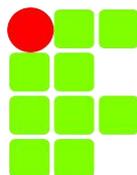




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ DIRETORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUÍ**

# BOLETIM DE SERVIÇOS

**ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.**

**EDIÇÃO EXTRA Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP**

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**Nota Técnica nº 001/2022, de 18 de janeiro de 2022.**

**Comitê de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do IFPI**

O Comitê de Prevenção ao Coronavírus do Instituto Federal do Piauí, instituído pela Portaria nº 835, 13 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Nº 017/2020/DIVISA, que trata das Orientações para a limpeza e desinfecção de áreas comuns e alimentos para conter a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o Manual de segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Específico com medidas de prevenção e controle da Disseminação do SARS-COV-2 (Covid 19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências - Protocolo Específico nº 001/2021 - Educação.

CONSIDERANDO a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 002/2022 que dispõe sobre medidas preventivas de contenção à Covid-19 e outras síndromes respiratórias adotadas no retorno/continuidade de aulas presenciais para o ano letivo de 2022, em todos os níveis educacionais da rede pública e privada de ensino, no estado do Piauí, em complementação ao Protocolo Específico nº 001/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo Coronavírus;

Recomenda que o Instituto Federal do Piauí acate as seguintes medidas de biossegurança contidas no plano de contingência e nos demais documentos expedidos pelas autoridades em saúde para o avanço e retomada gradual as atividades educacionais presenciais.

Art. 1º Cada *campus* do IFPI deverá planejar, elaborar e publicizar seu Plano de Retomada das Atividades Presenciais, de acordo com o calendário acadêmico, as condições sanitárias, as condições de infraestrutura e os recursos humanos, devendo este plano ser amplamente divulgado junto às famílias e comunidade acadêmica, explicando os critérios adotados, a organização das atividades acadêmicas e os cuidados com as questões de segurança sanitária.

Art. 2º Caso haja, a qualquer momento, retrocesso nos indicadores das condições de biossegurança que inviabilizem qualquer nível de atividades presenciais, haverá retorno ao ensino remoto, por meio de portaria do Reitor, após orientação deste Comitê.

Art. 3º Este Comitê acompanhará os indicadores gerais e locais, das condições de biossegurança, e avaliará a cada 15 dias ou em caráter extraordinário, quando necessário, as condições de biossegurança para manutenção das atividades em cada *campus* do IFPI.

Art. 4º As turmas deverão ser organizadas de acordo com o Plano de Contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo Coronavírus, os protocolos expedidos por este Comitê e a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 002/2022, sendo recomendado que o *campus* opte por rodízios que considerem os mesmos grupos de discentes, quando possível.

Art. 5º Os horários de cada *campus* devem ser organizados de forma a evitar aglomeração entre as turmas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Art. 6º Para a elaboração do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, cada *campus* poderá adotar critérios e diretrizes complementares e específicos, nos casos de restaurante estudantil, transporte escolar, biblioteca, setor de esportes e outros.

Art. 7º A entrada e permanência nas dependências dos *campi* será permitida somente mediante a utilização de máscara de proteção facial, mantendo os cuidados relativos ao seu uso, armazenamento e descarte, devendo ainda ser realizada no acesso triagem e aferição de temperatura.

Art. 8º No retorno e continuidade das atividades presenciais, o IFPI deve solicitar o comprovante de vacinação dos servidores, colaboradores e discentes (considerar a faixa etária que está sendo imunizada de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunização – PNI). Essa exigência poderá ser realizada apenas uma vez, desde que estejam com as doses mínimas comprovadas e que o IFPI tenha o controle de quem já apresentou o cartão e está apto a adentrar a instituição.

Rivaldo da Costa Macêdo

Presidente do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do IFPI

Portaria nº 835, 13 de março de 2020.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

PORTARIA 106/2022 - GAB/REI/IFPI, de 18 de janeiro de 2022.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172000021/2022-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Larissa Santiago de Amorim**, Administradora, Siape 1760024, **Shalton Viana dos Santos**, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2002149, e **Ailyson Kaique Lima de França**, Assistente em Administração, Siape 1759746, para comporem a Equipe responsável pela Contratação de Serviços de Telefonia Móvel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, em atendimento ao art. 2º, inciso IV, e art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 01/2019, de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**PAULO BORGES DA CUNHA**

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 18/01/2022 15:47:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67611

Código de Autenticação: cf3a228287

